

## SINDICALISMO DIGITAL: RESTAURANDO A DEMOCRACIA E REAPROXIMANDO TRABALHADORES E SINDICATOS

### *DIGITAL UNIONISM: RESTORING DEMOCRACY AND RECONNECTING WORKERS AND TRADE UNIONS*

Artigo recebido em 14/03/2021  
Aceito para publicação em 17/12/2021

#### **Saulo Nunes de Almeida**

Doutor e Mestre em Direito Constitucional nas Relações Privadas pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Pós-Doutorado em Direito na Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP. Pós-Doutorado em Direito na Universidade de Fortaleza. Professor da UNICATÓLICA de Quixadá e da UNIFANOR. Coordenador Operacional do Doutorado Interinstitucional em Direito UNICAP/UNICATÓLICA. Editor da Revista Direito & Desenvolvimento da UNICATÓLICA de Quixadá.

**RESUMO:** O debate sobre a democratização interna das organizações sindicais sempre se mostrou limitado por estar eminentemente focada em uma única frente, qual seja, a tão sonhada reforma sindical. Pretendemos oferecer uma visão alternativa, abordando o problema por outra perspectiva, saindo do “campo hipotético” da liberdade sindical plena e focando na já mais consolidada noção de autonomia sindical. O presente artigo, adotando uma metodologia pautada na análise bibliográfica e documental, tem como objetivo principal apresentar uma via alternativa à democratização dos sindicatos, pautada em um encontro de fenômenos ainda não estudados em conjunto no âmbito do direito coletivo do trabalho. Como hipótese conclusiva, são apresentados os potenciais avanços que podem ser experimentados pelos movimentos sindicais quando esses se aliarem aos avanços no campo da tecnologia da informação e comunicação (TIC), rumo ao que pode ser compreendido como Sindicalismo Digital.

**PALAVRAS-CHAVES:** Cybersindicalismo; Sindicalismo Digital; Sindicatos Digitais.

**ABSTRACT:** The debate on the internal democratization of trade unions has always been limited by being focused exclusively on one front, that is, the long awaited union reform. We intend to offer an alternative view, approaching the problem from another perspective, leaving the hypothetical field of freedom of association and focusing more on the already consolidated union autonomy. The present article, adopting a methodology based on the

bibliographical and documentary analysis, has as main objective to present an alternative way to the democratization of the unions, based on a meeting of phenomena not yet studied together in the scope of collective labor law. As a conclusive hypothesis, we present the potential advances that can be experienced by the trade union movements when they join the advances in the field of information and communication technology (ICT), towards what can be understood as Digital Syndicalism.

**KEYWORDS:** Cyberunionism; Digital Syndicalism; Digital Unions.

**SUMÁRIO:** 1 Introdução. 2 Breves linhas acerca do atual cenário do sindicalismo brasileiro. 3 A necessária democratização interna das relações sindicais. 4 Sindicalismo digital: como a internet pode revolucionar as relações sindicais? 5 O que podemos aprender com o governo eletrônico? Conclusões. Referências.

## 1 INTRODUÇÃO

Vivenciamos um momento decisivo na história humana, marcado pelo “transbordamento” da virtualização, onde as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) não mais se restringem a campos e atividades específicas, a integração da ciência e tecnologia invadem as mais distintas esferas da vida humana, influenciando o modo como decisões são tomadas, escolhas selecionadas e, acima de tudo, como se vive em sociedade.

Frente a esse fenômeno em constante expansão, impossível não nos perguntarmos: Até que ponto a *internet* poderia influenciar o grau de democracia interna das entidades sindicais, propiciando ações sociais capazes de produzir repercussões concretas para os trabalhadores de determinada categoria?

Essa corresponde à grande problemática a ser tratada no presente ensaio. Porém, antes de vislumbrar uma resposta para esse questionamento, adequado lembrar ao leitor que as entidades sindicais sempre foram, e continuam a ser, objeto de inúmeras pesquisas e estudos inseridos nas mais distintas ciências, passando pelo campo jurídico, econômico, social, entre outros. Porém, apesar desses constantes debates, nosso sistema sindical continua, basicamente, o mesmo que sempre foi. Qual o motivo para isso?

Neoliberais e conservadores continuam discutindo o sindicalismo brasileiro da mesma forma que sempre o fizeram, debruçando-se, exclusivamente, sobre questões referentes à

unicidade sindical, à contribuição sindical (agora não mais obrigatória) e à desregulamentação/flexibilização da legislação trabalhista. Debates que, como se pode perceber, sempre se limitaram apenas a um único ponto: à imperatividade de alteração legislativa validando a sua efetivação.

Como hipótese central pretende-se propor uma nova forma de estudo dessas entidades, um estudo específico sobre as organizações sindicais ainda sem registro em nosso país, e que dispensam qualquer medida de índole legal para o seu desenvolvimento, pois repousam sobre valores já existentes da autonomia sindical<sup>1</sup>. Trata-se de uma análise sobre a interação desses órgãos coletivos com o *ciberespaço*, pautado em uma argumentação nova que chamamos de “Sindicalismo Digital”, tendo como fio condutor nossa crença de que o ambiente virtual se manifesta como um cenário propício para o resgate dos seus valores estruturantes, como participação, criatividade e, acima de tudo, democracia.

Para isso, empregando uma metodologia bibliográfica e documental, eminentemente pautada em análises jurídico-dogmática, o trabalho está estruturado em quatro seções. No capítulo introdutório, é questionado a própria noção das entidades sindicais contemporâneas como organismos que garantem a tutela dos trabalhadores, um ambiente que deveria ser democrático, onde a participação de todos detém a mesma importância, e todos têm direito de, livremente, expressarem suas ideias e opiniões. No segundo capítulo, seguindo uma perquirição eminentemente histórica, a crise democrática das relações sindicais é investigada e questionada. O capítulo terceiro apresenta relevantes aspectos conceituais do que pode ser compreendido como “sindicalismo digital”, apontando algumas das vantagens que podem ser alcançadas com a sua efetivação. Por fim, o capítulo conclusivo apresenta práticas de governança eletrônica e questiona até que ponto posturas similares poderiam ser importadas para fortalecer a democratização interna das entidades sindicais.

---

<sup>1</sup> Sobre a importância da autonomia sindical para a construção democrática das entidades sindicais, oportuna a explicação de Roberto Barretto Prado (1991, p. 32): “É vital para as sociedades autenticamente democráticas que as entidades privadas sejam autônomas. Trata-se de exigência do direito natural. Também o sindicato é uma sociedade de direito natural (...) eis que sua finalidade consiste em beneficiar os trabalhadores que exercem suas atividades nas empresas, como membros das organizações produtivas. Dentro da área de sua atribuição, goza de autonomia que não pode deixar de ser respeitada pelo Estado”.

## 2 BREVES LINHAS ACERCA DO ATUAL CENÁRIO DO SINDICALISMO BRASILEIRO

A crise que se assenta sobre o modelo sindical brasileiro engloba um acúmulo de problemas. Partes desses problemas repousam sobre o amesquinamento da liberdade sindical e a persistência do intervencionismo estatal. Outra parte pode ser encontrada nas relações existentes entre o próprio sindicato e os trabalhadores a quem deveriam representar.

E é sobre essa segunda parte problema que nos propomos a apresentar algumas reflexões.

Hoje, é notável que as entidades sindicais perderam a confiança dos trabalhadores que representam. Percebemos que não tem aumentado, pelo contrário, tem se atrofiado cada vez mais a capacidade dessas de se organizarem, de alterar e de criar direitos, de coordenar os movimentos sociais. Elas continuam enclafadas, congeladas no tempo, “Os sindicatos se afastaram das classes operárias. Desconhecem seus problemas. E são insensíveis aos problemas que conhecem” (PAZZIANOTTO, 2007, p. 35).

O senso de participação e cidadania no plano das relações sindicais advém do nível de confiança e otimismo que os trabalhadores possuem no seu órgão representativo. Há quase cem anos atrás, o chefe da Revolução Russa de 1917, Vladimir I. Lenin, já afirmava que: “A ligação com as massas, isto é, com a grande maioria dos operários (e a seguir com todos os trabalhadores) é a condição mais importante, mais fundamental, para que os sindicatos alcancem êxitos, em qualquer atividade que desenvolvam” (LENIN, 1979, p. 219).

Essa ligação se encontra em profunda crise. Trata-se de um problema histórico das organizações sindicais no solo nacional. Uma pesquisa de campo realizada há 40 anos com diversos sindicatos levou Annez Andraus Troyano (1978, p. 168) a concluir que “de forma generalizada, o Sindicato é visto como entidade à parte, isolada dos trabalhadores”. Para Adélio Brandão (1998, p. 126), cenários como esse tem como fonte um vício de origem de nosso modelo sindical, pois, como se sabe, tivemos “um sindicato atrelado à máquina estatal, nascido e criado à sombra do Poder; com funções paraestatais, desguiado de seu destino de grupo funcional, com objetivos precisos”.

Os sindicatos, em seu modelo atual, encontram-se em perigo de colapso, muitos desses, corriqueiramente, demonstram serem instituições desorganizadas, frágeis e limitadas. Conforme enaltece Sidartha Sória e Silva (2001, p. 75) “a estrutura sindical brasileira é fragmentada e dispersa por um grande número de sindicatos municipais, em sua maioria

pouco expressivos e de influência restrita a pequenas áreas. O pequeno poder de mobilização dessa maioria de sindicatos se traduz em uma reduzida capacidade de barganha”.

A forma segunda a qual os sindicatos exercem suas atividades e interagem com seus representados não corresponde ao retrato de nosso tempo. Pelo contrário, mantém-se, essencialmente, amarrada em um período anterior à “Revolução Digital”. Nuances que poderiam ser evitadas, problemas que poderiam ser solucionados pela integração adequada ao mundo virtual continuam presentes e contribuem para a estagnação dessas entidades, que não se encontram em harmonia com a complexidade desse novo mundo a sua volta.

Se mudarmos o foco com o qual tentamos resolver o problema, se aplicarmos a ele algumas das ferramentas já existentes e acessíveis no Século XXI será possível fortalecer a democratização do nosso sistema sindical.

Frente ao princípio da autonomia sindical assegurado pela CF/88, a criação e implementação dos pressupostos de um Sindicalismo Digital não exigiria uma política de Estado, ou seja, seu desenvolvimento dependerá não do Governo, e sim, unicamente, da vontade das próprias entidades sindicais e da sua capacidade de alcançar um consenso interno com os trabalhadores que representa.

Não se está propondo alguma espécie de utopia. Experiências bem sucedidas, como a implantação do governo eletrônico, digitalização dos processos judiciais, urna eletrônica, demonstram que o Brasil é um ambiente aberto à interação entre inovações tecnológicas e democracia<sup>2</sup>, logo, trata-se de um panorama favorável para o desenvolvimento das premissas do Sindicalismo Digital e para a implantação de portais eletrônicos que disponibilizem informações relevantes e atualizadas, bem como serviços on-line com foco nas necessidades e proteção dos direitos dos trabalhadores da categoria.

A difusão das premissas do Sindicalismo Digital poderá proporcionar profundas alterações na própria arquitetura dessas organizações, em especial na esfera social das relações sindicais, revalorizando essas entidades, permitindo uma ampliação do seu espaço democrático, utilizando o mundo virtual<sup>3</sup> como plataforma para promover discussões,

---

<sup>2</sup> Outro exemplo de iniciativas do governo eletrônico é o “site Rede Governo, um dos pioneiros do Governo Federal na implementação de governo eletrônico. O site era responsável pela circulação de serviços indispensáveis para a população, como emissão de documentos, matrícula escolar, entrega de declarações de imposto de renda e informações relevantes do governo à sociedade em geral.” (OLIVEIRA; ALMEIDA, 2017, p.51).

<sup>3</sup> Conforme diagnosticado em ensaio anterior, infelizmente “percebemos que os sindicatos brasileiros não tem se adaptado muito bem a essa nova realidade, continuando, em sua vasta maioria, à margem dessa revolução digital, pouco atentando para todo o potencial de uma real inclusão digital, de todas as vantagens que podem ser alcançadas por aqueles que utilizam o fluxo da tecnologia da informação a seu favor.” (ALMEIDA, 2013, p.156).

fomentar debates e, acima de tudo, assegurar a livre expressão de ideias e opiniões, possibilitando a todos os representados o direito de defenderem seu ponto de vista, de informar e de serem informados, de decidirem temas gerais não conforme a vontade da cúpula, mas conforme julgar adequado.

### 3 A NECESSÁRIA DEMOCRATIZAÇÃO INTERNA DAS RELAÇÕES SINDICAIS

Democracia é uma palavra que inspira pensamentos de oportunidade, igualdade e possibilidades. Um sistema de governo comandado pelas massas, pela coletividade, em que o povo governa a si mesmo, participando do processo decisório. Conforme Michael Walzer (2003, p. 416), na democracia, “o que vale é a discussão entre os cidadãos. A democracia valoriza o discurso, a persuasão e o talento retórico”. Aos cidadãos, deve ser assegurado o direito/oportunidade de conversarem, de exporem seus argumentos sem que haja interrupções, ameaças ou coerção.

Democracia traz consigo um ideal de grande valor para o convívio em coletividade, motivo o qual não pode ser visto como um conceito abstrato no âmbito das relações sindicais sejam essas internas (relações com seus representados) ou externas (relações com empresas, e a sociedade em geral). Não se pode esquecer que os temas discutidos por uma entidade sindical sempre envolvem questões de interesse da coletividade dos trabalhadores por ele representados, não sendo justificável qualquer monopólio dos debates por aqueles trabalhadores que detêm maior poder político.

Na sua forma convencional, o ponto de vista dominante comumente não é dominante pelo seu conteúdo e sim pela sua força política. A opinião que tende a prevalecer é a da diretoria, ou daqueles que integram determinados “agrupamentos” da entidade sindical. Raras são às vezes em que um trabalhador “comum” consegue manifestar livremente o que pensa, quando essa informação for contrária àquela apresentada pela cúpula do sindicato<sup>4</sup>. Ou seja, os trabalhadores encontram dificuldades para interferir (ou mesmo participar) diretamente no processo de decisão. Considerando que a pluralidade de ideias é indispensável para que se

---

<sup>4</sup> Denuncia, essa, que já realizamos em estudo pretérito, ao apontarmos que “nesse modelo sindical piramidal, muitas vezes as assembleias sindicais são reunidas de modo a direcionar a opinião dos trabalhadores, mas garantindo a ilusão de uma participação plena. Atropelam-se os ideais de liberdade de pensamento, de assegurar um ambiente imparcial de votação, tentando, de distintas formas, ludibriar a opinião da categoria. Adotam-se estratégias como as ‘Assembleias do Não’, reunidas para votar propostas de negociação coletiva ou cessação do movimento grevista de forma a afrontar o direito dos trabalhadores de recepção imparcial da informação. Além disso, as votações, comumente são realizadas de forma desorganizada, caótica, sem contagens precisas de votos” (ALMEIDA, 2013, p. 136).

alcancem significativos avanços no campo social, trata-se de um cenário que desperta grandes preocupações.

Ao se deparar com esse quadro, especialistas *juslaborais* tendem a criticá-lo, afirmando que o nosso sistema de reunião em assembleias e a forma como elas são orquestradas, pouco mudou nos últimos 70 anos. Afirmamos que o problema é mais grave. A realidade é que nosso sistema de assembleias pouco mudou nos últimos 2.500 anos. Veja como Fustel de Coulanges (2003, p. 439) descreve o processo democrático de votação e participação quando instituído, inicialmente, ainda na Grécia Antiga:

A assembleia era convocada pelo prítaneus ou pelos estrategos. Eles se reuniam em um recinto consagrado pela religião; (...) O povo sentava-se em bancos de pedra. Sobre uma espécie de estrado elevado ficavam os prítaneus, que presidiam a assembleia. (...) o arauto, por ordem dos presidentes, dizia qual era o assunto que a assembleia devia tratar. (...) O povo não tinha o que se chama, em linguagem moderna, de iniciativa; o Senado lhe apresentava um projeto de lei, que ele podia rejeitar ou aceitar, mas não tinha outra coisa para deliberar. Quando o arauto acabava de ler o projeto de lei, a discussão estava aberta. O arauto dizia ‘quem quer usar da palavra?’. Os oradores subiam à tribuna, por ordem de idade.

Qualquer semelhança desse processo com o atual sistema em que as entidades sindicais exercem a “democracia” não é mera coincidência; é a prova irrefutável de um modelo que aparenta se recusar a evoluir e se adaptar ao seu tempo, motivo pelo qual se encontra em severa crise institucional. Conforme enaltece Arnold Keller (2001, p. 59): “A assembleia dos cidadãos, preconizada por *Rousseau*, é aplicável apenas em pequenas comunidades (...), quando a população era pequena e tinha condições de decidir sobre tudo”.

Continuamos a adotar um modelo democrático para nossas assembleias sindicais que afastam pessoas esclarecidas, de mérito, que se recusam a ingressar no teatro que tem se tornado tais assembleias. Os poucos “heróis” que se arriscam a enfrentar o sistema normalmente se perdem, não conseguem superar os obstáculos, acabam não tendo êxito em modificar suas estruturas.

E assim se perpetuam os “falsos sindicalistas”, aqueles que exercem “profissionalmente” a função de dirigente sindical, apaixonados pelo poder e pelos recursos oriundos das contribuições pagas pela categoria, e conseguem se manter no cargo, em alguns casos, literalmente, por décadas<sup>5</sup>. Essa manutenção do poder dificilmente representa um

---

<sup>5</sup> O Projeto de Lei 3166/12, de autoria do deputado Marco Feliciano (PSC-SP), propõe sanar esse problema de inexistência de alternância de poder por meio de uma alteração do artigo 515, parágrafo único, alínea “b” da Consolidação das Leis do Trabalho, inserindo um prazo de quatro anos para que os membros da diretoria possam, após o término de seu mandato, concorrer a nova eleição. Apesar da boa intenção apresentada na justificativa do projeto de lei, qual afirma que “a preocupação da presente proposta é a de possibilitar a salutar

elevado nível de satisfação na gestão que fora realizada; na realidade, normalmente é alcançada com a prática de atos abusivos, impondo obstáculos à candidatura de trabalhadores de oposição, utilizando-se, indevidamente, dos meios de comunicação para propagar calúnias e agressões contra concorrentes e, em alguns casos, utiliza-se, até mesmo, de ameaças ou práticas de atos de violência. Sobre esse problema, oportunas as palavras de Alexis de Tocqueville (2001, p. 240) que já afirmava, ao analisar os Estados despóticos, que “o soberano, sempre mantendo em sua mão a vida, a fortuna e às vezes a honra dos homens que emprega, pensa nada ter a temer deles”.

Como modificar esse cenário? Como se certificar de que nem as empresas, nem a cúpula do sindicato continuarão a deter o poder de ditar o que uma categoria precisa, usurpando um poder que deveria pertencer aos trabalhadores?

O fluxo livre de informações corresponde a uma condição indispensável para permitir que os indivíduos possam pensar, refletir e buscar mudanças. Historicamente, a informação sempre se encontrou vinculada às relações de poder, tanto político como econômico. Alguns a dominavam, outros a desejavam. A problemática da centralização e agregação do poder se encontra vinculado ao grau de transparência existente.

Isso significa que é absolutamente razoável deduzir que, assim como o monopólio do conhecimento e da informação se tornam poder, a distribuição desse conhecimento e dessa mesma informação representará uma difusão, uma descentralização, desse mesmo poder.

As discussões e os debates permitem que todos os pontos sejam esclarecidos e que a luz da verdade seja direcionada para questões obscuras. Entre as principais ferramentas comunicacionais desenvolvidas nas últimas décadas, o meio virtual conhecido como *ciberespaço* propicia um novo terreno para a ação dos sindicatos, bem como para a participação de seus representados.

Compreende-se que muitos de nós carregamos preconceitos e desconfianças no que se refere à *internet* e a sua utilização como plataforma séria, que possibilite a resolução de problemas sociais, criando soluções em escala global, desempenhando um papel essencial na vida humana.

Felizmente, essa visão começa a ser modificada.

O *ciberespaço* vem conseguindo se livrar do seu estereótipo de campo destinado apenas às banalidades do cotidiano, uma ferramenta limitada a bate-papos, “paqueras”,

---

alternância de poder, salvaguardando, dessa forma, o interesse da categoria”, parece-me tratar-se de indevida intervenção estatal na autonomia sindical, afrontando assim o princípio constitucional da liberdade sindical.

difusão de piadas ou para compartilhar vídeos engraçados. Começa a ser visto como um conjunto de plataformas poderosas que permitem ao homem alcançar um grau de informação, organização e reação de forma incrivelmente eficaz. Observamos diversos exemplos esclarecedores, e às vezes trágicos, do papel que pode ser exercido pela *internet* e pelas mídias sociais, como durante a Primavera Árabe<sup>6</sup>, onde a utilização de ferramentas como *Facebook* e *Twitter* foram fundamentais para o sucesso de movimentos sociais contra a ditadura, proporcionando a convocação de grandes grupos sem que o regime ditatorial conseguisse censurar a informação, possibilitando mobilizar centenas de milhares de pessoas a aderirem às manifestações

Em entrevista concedida à Revista Socialismo & Liberdade, Loay Kahwagi, um jovem egípcio que participou e coordenou movimentos de protestos que também experimentavam dura repressão do Estado, explica o papel da *internet* e das mídias sociais:

Nós usamos os grupos do *Facebook*, acho que esta é a primeira revolução a utilizar este tipo de ferramenta para mudar totalmente um regime. Na verdade, esta era a única maneira de entrarmos em contato uns com os outros, por meio do *Facebook*, *Twitter* (...). Apesar de algumas reuniões terem acontecido, estou certo que esse não foi o elemento majoritário que levou às mobilizações, especialmente porque os seguranças do regime estavam nos espionando, prendendo e vigiando (HENRIQUES, 2011, p. 23).

Trata-se de jovens utilizando as mídias sociais como um meio de garantir seus direitos de expressão, como forma de autodefesa e sobrevivência. Portanto, resta claro que não mais se pode questionar a real influência que a *internet* é capaz de possuir sobre os mais distintos campos da vida humana, seja no campo social, político, econômico, cultural ou até mesmo, conforme argumentaremos a seguir, na organização laboral.

O sindicalismo digital será uma oportunidade para os sindicatos se reestruturarem, utilizando-se das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)<sup>7</sup> como suporte de efetivação dos princípios da autonomia e da participação que devem ser estimados na relação trabalhadores/entidade sindical, assegurando uma esfera de livre manifestação de ideias, recompondo parte da vitalidade perdida por essas entidades nos últimos 80 anos por meio de um novo *front* de participação.

---

<sup>6</sup> A Primavera Árabe corresponde à onda revolucionária contrária aos regimes ditatoriais iniciada em dezembro de 2010 na Tunísia e no Egito sendo, posteriormente, difundida em diversos outros países do Norte da África e do Oriente Médio.

<sup>7</sup> Para Marta Helena Dornelles Tejera (2012, p. 36), a tecnologia deve ser utilizada para o resgate de valores, ou seja: “Seria uma espécie de retorno à valorização da esfera pública com as TICs proporcionando condições para que os cidadãos reúnam-se para discutir temas que lhe são caros: ecologia, moda, religiosidade, saúde, arte, gênero [...]. Uma sociedade baseada no caráter informacional que possibilita o debate, a mobilidade.”

O sindicalismo brasileiro, indubitavelmente, está ultrapassado, portador de uma estrutura deficitária, que falha em não acompanhar a aceleração tecnológica estabelecida pela sociedade moderna, falha em se amoldar à nova realidade global da Era da Informação.

O *ciberespaço* possibilita a troca de ideias de forma livre, em que discussões e debates podem prosperar independentemente da hierarquia dos agentes que adentrem o debate, funcionando como um espelho que, verdadeiramente, refletirá a vontade da categoria. Evitam-se as tão conhecidas e prejudiciais pressões que comumente se manifestam durante as assembleias sindicais, permitindo que, na medida da convergência da proposta apresentada com as ideias pessoais com que cada um compactua, o trabalhador possa se manifestar de forma contrária ou favorável aos demais membros do grupo, sem ter de se expor a possíveis represálias daqueles insatisfeitos com o seu posicionamento.

O *Cibersindicalismo* tornará não apenas as entidades sindicais mais aptas a enfrentarem as dificuldades e obstáculos do mundo contemporâneo (reflexo natural de possuir mais mentes pensantes na busca por uma solução para o problema), mas, também, possibilitará que se polimorfa em um órgão não apenas de representação, mas de representatividade, alterando o cenário de passividade, de alienação dos trabalhadores em relação às ideias apresentadas pelo seu órgão coletivo, favorecendo o intercâmbio de pensamentos, de opiniões, construindo uma esfera de caráter verdadeiramente participativo.

#### **4 SINDICALISMO DIGITAL: COMO A INTERNET PODE REVOLUCIONAR AS RELAÇÕES SINDICAIS?**

Até o Século XV, a transmissão de informações ocorria de modo bastante rudimentar. As notícias eram repassadas com base em pergaminhos, linho e algodão. Frente a esse ineficiente processo, tínhamos uma sociedade absolutamente fechada. Esse cenário começa a se modificar com o surgimento da arte tipográfica e sua subsequente expansão pela Europa, ainda em 1480, o que viria a possibilitar que em 1605, na Antuérpia, fosse desenvolvida a primeira publicação regular, de índole periódica (semanal), sob o nome de “Nieuwe Tijdinghen”.

Tratava-se apenas do primeiro passo para uma revolução da informação e do conhecimento, que viria a abrir as portas para diversos outros periódicos, como o alemão “Frankfurter Journal” (1615), o britânico “The Corante” (1621), o francês “La Gazette”, o holandês “Courante uyt Italien ende Duytschlandt”, até o primeiro jornal em português, “A Gazeta de Lisboa” (1641).

A imprensa escrita foi a maior das invenções para a difusão da informação, do conhecimento, para o avanço da ciência, que anos depois possibilitaria o abandono das intuições de uma sociedade feudal, obsoleta e fechada, pelo que viria a ser a Revolução Científica.

O momento que vivemos é de novas mudanças, também oriundas das inovações tecnológicas. Trata-se da expansão e adesão ao território *on-line*, que pode ser entendido como tão importante para a sociedade contemporânea como foi a invenção da imprensa escrita no Século XV.

Porém, diferentemente da imprensa escrita que assegurou à sociedade o acesso à informação e ao conhecimento, a *internet* possibilita que toda a sociedade seja partícipe na formação do conhecimento, adotando um papel ativo na difusão da informação em escala global. A difusão da TICs permite que seja alcançada uma barreira que a mídia convencional nunca foi capaz de alcançar, a universalização da informação de forma imediata, a baixos custos, por meio da colaboração e do compartilhamento da sociedade<sup>8</sup>.

Amauri Mascaro do Nascimento (1998, p. 241) já atentava para as distinções entre representação e representatividade e, quase de modo a profetizar o futuro que ora se torna o presente, alertava que a representatividade apenas poderia ser alcançada quando o desenvolvimento da tecnologia adentrasse patamares que permitissem aos sindicatos adotar mecanismos de participação direta, livre e eficiente:

O sindicato tem por finalidade representar. Representação significa, na sua mais genérica acepção, a atitude do sindicato ao desenvolver uma atividade de defesa dos interesses profissionais e, nesse sentido, é suficiente justificar a sua participação como órgão previsto pelo ordenamento jurídico para tal fim, enquanto representatividade é a real e efetiva aptidão que o sindicato tem de agir em nome e em consonância efetiva com as pretensões daquele que o integram. **A representatividade só poderia ser adequadamente aferida se fosse possível – o que a tecnologia moderna talvez permita – uma constante sequência de referendos ou consultas aos interessados sobre as ações que o sindicato deve adotar, pois as assembleias são muito restritas, nem sempre o suficientemente abertas para identificar a vontade predominante no conjunto dos representados, acabando por prevalecer, muitas vezes, a vontade de uma minoria dirigente.** (grifo nosso).

---

<sup>8</sup> Nesse sentido, Dominique Cardon (2011, p.8), explana que a “Internet não é uma mídia como as outras. Muitos gostariam de inscrever a Internet em uma cronologia que começaria com a imprensa e seguiria com o rádio e a televisão. A internet seria o resultado natural da evolução das mídias de massa, uma vez que associa o texto, o som e a imagem em um formato numérico de multimídia. Mas essa concepção é demasiada simples. É uma observação desleixada, que relaciona a internet a modelos que foram forjados no mundo das mídias tradicionais: com práticas de controle editorial, uma economia de escassez, uma concepção passiva do público”.

Acreditamos que o futuro tecnológico ansiado pelo mestre do direito do trabalho já chegou. Nessa era pós-moderna, onde as práticas da *Internet* se revelam como uma forma de expansão das capacidades e obrigações deve-se questionar quais seriam (se existentes) os benefícios usufruídos pelas entidades sindicais que conseguir adequadamente se inserir nesse novo mundo?

A inserção do movimento sindical na esfera virtual poderia assegurar a realização de ações mais eficientes no campo da comunicação, bem como a realização de novas ações por esse ente coletivo. A *internet* poderá ampliar a capacidade de mobilização e organização dos sindicatos. A *cyberdemocracia* torna possível a publicação de conteúdos de forma livre; a expressão de opiniões de forma desimpedida, expondo verdades e criticando decisões sem o receio por parte do emissor de sofrer represálias, o que geralmente não é evidenciado nos ambientes presenciais em que se reúnem em assembleias gerais.

E quem seriam os beneficiados por essas novas ferramentas de transparência e participação?

Os trabalhadores bem como os próprios sindicatos, quer dizer, ao menos aquelas entidades sociais comprometidas com os seus objetivos constitucionais, verdadeiros órgãos representativos da categoria, e que agora possuíam um ambiente adequado para comunicação com seus pares, um território propício à pluralidade de ideias, capaz de produzir importantes alterações nos rumos a serem seguidos pelo sindicato.

A implementação de práticas *on-line* seriam um ar fresco para esse modelo arcaico que se perpetua até os dias atuais. Essa fuga da rotina e do ordinário teria como reflexo, também, a capacidade de alcançar um novo público que, no sistema convencional politizado, sente-se afastado dos sindicatos. Refiro-me ao público mais jovem, que entende a plataforma *on-line* e as redes sociais como uma área natural e espontânea da vida em sociedade, mas que não são inspirados pelo atual modelo sindical.

Um importante papel do Sindicalismo Digital repousa no reconhecimento da *internet* como uma parte significativa do território comunicacional. A *internet* poderá auxiliar o sindicato na difusão de verdades e realidades. Essas, muitas vezes são distorcidas pela mídia tradicional que, seja por uma leitura incorreta dos fatos, seja por um ato de deliberado desvirtuamento, tende a apresentar para a sociedade, em especial no que se refere a movimentos grevistas, cenários unilaterais que, comumente, retratam apenas a versão de um dos lados, o do capital.

Muitos são os editoriais que veem a greve ainda como uma postura arbitrária, “semi-criminosa”, adotando visões do início do século passado, ou seja, retratam a greve como uma

expressão antidemocrática, em que os grevistas abusam de seus direitos, infernizam a vida dos demais cidadãos, motivo pelo qual tais movimentos sociais não deveriam ser tolerados pelo Estado. Alguns editoriais ainda não romperam com o passado em a greve constituía crime, exigindo a máxima repressão desses movimentos.

Isso significa a inexistência de uma verdadeira democratização nos meios de comunicação quando o assunto são os movimentos sociais. Logo, o próprio monopólio da informação possuída pelos veículos de comunicação também corresponde a um dos desafios a serem enfrentados pelo sindicalismo brasileiro.

Para combater essa importante questão e alcançar uma emancipação desses meios, os sindicatos poderiam adotar uma nova estratégia, fazendo um uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) como instrumento para a formação de opinião da sociedade. A *internet* não mais corresponde a uma simples ferramenta para apresentação de conteúdo, e sim uma máquina de colaboração global (os próprios usuários decidem aquilo que querem difundir), um território que permite que informações se difundam em proporções nunca antes sonhadas.

Dessa forma, sindicatos possuem uma plataforma ainda inexplorada (ou subexplorada) para expor a sua versão dos fatos, apresentando argumentos e contrapontos que fundamentem suas decisões, tornando-as públicas sem precisarem contar com o apoio dos meios de comunicação tradicionais para isso, utilizando-se da esfera virtual para a inserção e difusão de versões e informações, por meio de uma linha direta com os seus representados e com a população em geral, sem a necessidade de qualquer aval da mídia convencional.

Em paralelo a essa essência singular do ciberespaço, de garantir maior nível de comunicação e o valor maior da liberação da palavra, a inserção dos organismos laborais na pós-modernidade possibilitará, aos sindicatos, um alargamento do seu nível de participação, engajando novos membros atraídos pela adoção do território *on-line*, especialmente aqueles trabalhadores mais jovens, que integram essa nova geração da Era Digital.

Refiro-me a uma geração que possui um talento próprio para a utilização de plataformas *on line*, pois são nascituros dessa sociedade conectada. Não receiam a tecnologia, pois a veem como algo absolutamente natural, presente em toda a sua vida. Essa geração de

“nativos digitais”<sup>9</sup> não temem a inovação; pelo contrário, anseiam por ela, visto que possuem grande aptidão para utilizá-la eficientemente nos mais distintos campos da vida.

Esses são os mesmos jovens que, no atual cenário, contribuem para o processo de atrofia experimentado pelos sindicatos, pois veem esses como órgãos coletivos autolimitados e ilusórios, que necessitam de mudanças radicais, mas, aparentemente, não estão dispostos a realizá-las. Esses jovens dividem um sentimento coletivo de desilusão e frustração com o sistema, e como ele se mostra incapaz de, verdadeiramente, atender ao bem da coletividade. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade (2008, p. 258 e 259) aponta como um dos motivos da atual crise do direito coletivo do trabalho a existência de um perigoso conflito intersindical entre as gerações de trabalhadores brasileiros:

Existe (...) um embate subterrâneo entre as velhas e as novas gerações do mundo do trabalho (...). Esta ruptura tem implicações na atuação dos sindicatos e explica a desatualização das formas clássicas de mobilização sindical, (...) sobretudo porque os representantes sindicais estão voltados para um modelo de articulação e reivindicação dirigidas às gerações mais velhas, sem enxergar as novas relações e comunicações. As novas gerações, por outro lado, preferem negociar pessoalmente com a hierarquia. Dessas confusões identitárias, pode surgir a emergência de recomposição identitária. Ou melhor, da autonomia do trabalho manual à heteronomia do trabalho informatizado.

Essa “nova geração” não apenas deve ser incluída no movimento sindical ora proposto, mas repousa sobre ela a obrigação de colaborar com a modificação dessas instituições opacas e “desatualizadas”, orquestrando não apenas um novo *modus operandi*, mas alterando sua própria cultura fechada por uma postura aberta, estruturada nos pilares de participação, colaboração, transparência e democracia.

## 5 O QUE PODEMOS APRENDER COM O GOVERNO ELETRÔNICO?

O presente tópico se refere à ideia de associação das teorias e premissas desenvolvidas pelo Governo Eletrônico, bem como à forma como este campo vem utilizando a multiplicidade de ferramentas contemporâneas oriundas das TICs ofertadas para maximizar seus resultados, e como as entidades sindicais brasileiras poderiam se valer de seus estudos para alcançar um maior grau de democracia e de eficiência, estabelecendo um novo modo de agir e de modelo de organização social.

---

<sup>9</sup> Termo utilizado por Don Tapscott, que entende por “nativos digitais” os jovens que já nascem nessa sociedade da Era da Informação, enquanto que os demais seriam “imigrantes digitais”, pois tivemos que nos adequar a ela, tivemos de “aprender a língua”.

Ao tratar das alterações oriundas da revolução tecnológica, Marta Helena Dornelles Tejera (2012, p.37) explana o potencial das TICs como ferramenta de engrandecimento da democracia, enfatizando a capacidade dessas de influenciarem distintos campos da sociedade, não apenas a relação governo/cidadão:

Acreditamos que a colaboração das TICs em uma nova conformação social é verdadeira e está sendo assimilada aos poucos. Se, em um primeiro momento da Cibercultura revelou uma ênfase em aspectos do cotidiano, hoje já se verifica um investimento maior no uso da rede como território para temas associados ao coletivo, no sentido do debate que visa a organização social.

A inovação tecnológica carrega recursos vitais às relações sociais contemporâneas. Há algum tempo temos presenciado a difusão de estudos relacionados ao Governo Eletrônico, ou simplesmente “e-gov”, e como a implementação de seus programas tem possibilitado uma evolução na disponibilização dos serviços públicos e no grau de cidadania de uma população, mediante uma utilização eficaz e efetiva da *internet*<sup>10</sup>. Suas premissas são estruturadas sobre a ideia da cooperação por meio da formação de um ambiente virtual que permita a interação, reunião e participação de cidadãos, acessando temas e participando de debates em que possuam um interesse em comum.

O Governo Eletrônico corresponde a mais importante forma de modernização e dinamização do Estado. Utiliza-se o meio eletrônico (*internet* e novas mídias sociais) para levar ao cidadão, em qualquer local ou momento, um amplo arco de informações e serviços governamentais. Apoiar-se na *internet* como uma forma de melhorar o governo por meio de uma ampliação da necessária conexão que deve existir entre cidadão e Estado, reaproximando esses atores por meio das tecnologias de informação, tendo sempre como foco um maior grau de eficiência e efetividade no exercício de suas funções.

As premissas a serem estudadas pelo Sindicalismo Digital possuem um perfil semelhante àquelas exploradas pelo Governo Eletrônico, ou seja, um modelo de coletividade que suprime a censura, que anseia por um maior grau de exposição e de participação, um sistema onde os indivíduos são influenciados pela promoção de debates, exposição de conteúdo, conhecendo e opinando sobre os mais distintos temas, ao mesmo tempo que supera muitas das barreiras existentes entre público e privado (Governo Eletrônico) ou entre cúpula e base sindical (Sindicalismo Digital).

---

<sup>10</sup> O conceito de Governo Eletrônico ainda encontra-se em formação entre os especialistas do campo, o que faz com que muitas vezes sejam apresentados conceitos antagônicos e até mesmo contraditórios. Adotaremos o conceito de Zweers e Planqué (2001, p.92), para quem o “e-gov objetiva tornar disponíveis informações, serviços ou produtos, por meio eletrônico, a partir de órgãos públicos, a qualquer momento, local e cidadão, de modo a agregar valor a todos os *stakeholders* envolvidos com a esfera pública.”

Ao lutar pela transparência, o Governo Eletrônico está estabelecendo uma nova forma de governança. Está despindo as instituições, evidenciando seus defeitos e trazendo a tona seus verdadeiros valores. Ao jogar luz sobre governantes que não tem integridade, moralidade e ética, esses começam a ser desmascarados. O resultado não são escândalos políticos vinculados à corrupção, esse é um mero efeito colateral, e um efeito colateral positivo, não negativo. O resultado real é uma maior eficiência na administração governamental que tem transformado as relações governo e cidadão, reconstruindo a confiança do povo em suas instituições.

Poderíamos jogar a mesma luz sobre o atual modelo de administração dos sindicatos, o que possibilitaria construir ferramentas que melhor auxiliem os trabalhadores a exercerem seus direitos de participação, livrando-se das disfunções trazidas pela ainda dominante administração burocrática<sup>11</sup> e, muitas vezes, autoritária, para que se possa adentrar em um processo de redemocratização sindical.

As implicações do desenvolvimento dessa experiência precursora seriam tremendas para a democracia sindical de nosso país. Representariam uma verdadeira mudança na cultura brasileira, redesenhando os processos e a própria estrutura dos sindicatos, incrementando sua eficiência ao possibilitar que seja alcançada uma maior interação desse com seus representados, dando forma a uma nova realidade há muito sonhada pelos trabalhadores.

Todavia, conforme enaltece Marco Aurélio Santana (2002, p.18): “ao movimento sindical brasileiro, porém, deve restar a ideia de que as alternativas de temas e práticas não podem ser apenas para ‘constar’ e mostrar atualidade e conexão com os novos tempos. É preciso que sejam incorporadas na agenda concreta e cotidiana das entidades”.

O sindicalismo brasileiro necessita se encontrar aberto à experiência adquirida pelos demais campos de pesquisas. Os especialistas de Governo Eletrônico têm nos ensinado que a cooperação é indispensável para a evolução social. Isso significa que as barreiras entre as instituições devem se tornar menos rigorosas e mais fluidas, abertas. Podemos aplicar a mesma mentalidade no âmbito das relações entre a cúpula e a base sindical. Essas também devem se tornar mais fluidas.

O sindicalismo digital poderá se apropriar de muitas das práticas e teorias que vem sendo desenvolvidas no campo do Governo Eletrônico, muitas de suas ideias podem transbordar para o campo das relações trabalhador/sindicato, promovendo, assim, importantes

---

<sup>11</sup> Analisando o problema do crescimento da burocracia sindical ainda na década de 60, Michel Crozier (1968, p. 18) já apontava que “Em definitivo, é o desenvolvimento da burocracia sindical que constituiu e que ainda constitui, no interior do movimento operário, o primeiro tema geral de discussão relativo às estruturas”.

mudanças sociais. Evidente que, para que isso ocorra, deverão ser realizadas algumas adequações teóricas, tendo em vista que o foco não mais incidirá sobre a relação cidadão/estado, e sim sobre a relação trabalhador/sindicato.

Alterações reais, não apenas formais, de um sistema se vinculam a uma série de fatores decisivos, alguns espontâneos, outros provocados, mas que em conjunto exercem papel essencial na sua mutação. Todavia, quanto se trata de relações sociais e direitos dos trabalhadores, a história evidencia que, em última instância, a evolução depende do homem, do trabalhador atuando em coletividade, da vontade desses em discutir propostas, evocar ideias, de conceber mudanças no *status quo* do sistema maior quando esses não mais coincidem com as suas visões idealizadas de sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção desse novo espaço de Sindicalismo Digital exigirá dos investigadores jurídicos a imersão em pesquisas que possibilitem identificar a maneira segunda a qual as entidades sindicais atualmente se valerão da esfera virtual como território facilitador. A título de exemplo, discutir questões como: i) esses portais são utilizados auxiliando na busca por seus objetivos institucionais?; ii) Divulgam suas metas?; iii) Publicizam seus gastos?; iv) Apresentam informações atuais de interesse para a categoria?; v) Fomentam a troca de ideias e opiniões dos trabalhadores?; vi) Estimulam a realização de ações coletivas?; vii) Oferecem alternativas ao modelo padrão de assembleias gerais?; Tratam-se apenas de alguns, entre outros serviços, que podem ser prestados ao representado por meio de uma utilização eficiente da *internet*.

Com o intuito de se evitar confusões conceituais, é importante enaltecer que o Sindicalismo Digital não se refere, apenas, à necessária incorporação, pelas entidades laborais coletivas, das novas tecnologias disponíveis. Não se trata, tão somente, de um processo de automação, manutenção de portais eletrônicos ou disponibilização de serviços *on-line*. Trata-se de uma reinvenção do modelo atual, uma transformação na maneira pela qual os sindicatos tentam atingir seus objetivos constitucionais. O *Cybersindicalismo* deve marcar uma reaproximação dos atores sociais.

Aplicando-se as premissas que estruturam os campos de pesquisa da *Cyberdemocracia*, bem como do Governo Eletrônico, restou evidenciado que o atual movimento virtual tem gerado a consolidação de um ambiente *on-line* que pode ser utilizado por distintos organismos coletivos como um canal próprio de comunicação. A rede mundial

de computadores detêm a capacidade de ofertar soluções para muitos dos desafios contemporâneos que vêm sendo enfrentados pelo modelo sindical brasileiro, permitindo não apenas uma maior transparência de sua gestão, mas, também, um novo grau de cooperação, possibilitando uma maior participação dos trabalhadores nos processos decisórios, remodelando as estruturas sindicais arcaicas através dos meios eletrônicos, alterando a realidade sindical brasileira sem a necessidade de forças políticas ou prévio aval do Estado.

Não se desconhece a existência de possíveis riscos que se manifestam em um uso excessivo das TICs, como a disseminação de informações falsas (*fake news*), a utilização do espaço para promover a discórdia, etc. Todavia, aparenta adequado afirmar tratar-se de “riscos toleráveis”, que não superam os ganhos apontados e que podem ser amenizados com a evolução e consolidação desse novo sistema, de uma nova cultura da utilização da *web* pelos órgãos coletivos de trabalhadores.

Reconhece-se que a inexistência de estudos responsáveis na área constitui um grande empecilho científico para o desenvolvimento da teoria ora defendida. Motivo pelo qual se convoca juristas, intelectuais, estudantes e operadores do direito em geral para enveredarem nessas águas não navegadas, auxiliando sindicatos a reinventarem seu modelo de comunicação e participação, permitindo que o sindicalismo digital ganhe força o suficiente para ser reconhecido como a mais nova expressão da *Cyberdemocracia*.

A caminhada proposta aparenta possuir elevado potencial democrático, capaz de produzir efeitos que ultrapassariam os limites do virtual e adentram no território real. Todavia, a coleta de indicativos e dados precisos, que possibilitem o desenvolvimento dessa proposta, necessita de seu avanço concreto, ou seja, a implementação de suas ideais por entidades sindicais, o que possibilitará o estudo de casos, o que é absolutamente indispensável para seus avanços.

Questões como: quais estratégias vêm sendo empregadas pelo sindicato relacionadas à *internet*? Seria esse espaço utilizado para garantir o direito à informação, adotando práticas de transparência? Há uma adequada comunicação entre trabalhadores e entidades sindicais? Quais ferramentas virtuais garantem uma plena e livre participação dos trabalhadores no movimento sindical? Sua página nas redes sociais é utilizada como forma de contrapor o que é noticiado pela mídia convencional? Há uma nova dinâmica das ações sindicais oriundas de sua imersão no campo virtual?

Por derradeiro, acreditamos ser impossível delinear, com precisão, o que o futuro tem guardado para as entidades sindicais, logo, não ousaremos sequer tentar. No entanto, no decorrer desse estudo restou evidenciado que não nos deveríamos nos referir ao futuro e sim

ao presente, a avanços tecnológicos já alcançados pela tecnologia da informação e comunicação (TIC), práticas de compartilhamento de informação já implementadas em muitos órgãos públicos, resultando em inúmeros benefícios para a democracia de uma nação.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Saulo Nunes de Carvalho. **As Redes Sociais como uma Nova Ferramenta de Organização e Democratização Sindical**. In Revista de Direito do Trabalho. vol. 151, maio/jun, Revista dos Tribunais: São Paulo, 2013.

ALMEIDA, Saulo Nunes de Carvalho. **Como a Internet pode Revolucionar as Relações Sindicais – Premissas Iniciais para um Sindicalismo Digital**. In Revista de Direito do Trabalho. vol. 153, set/out, Revista dos Tribunais: São Paulo, 2013.

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **Princípios de Direito do Trabalho – Fundamentos Teóricos-Filosóficos**. LTr: São Paulo, 2008.

BRANDÃO, Adélio. **Liberdade Sindical e Sociologia do Trabalho – A Constituição Brasileira e o Direito de Reunião**. Jurex Livros: São Paulo, 1988.

CARDON, Dominique. **La Démocratie Internet – Promesses et Limites**. Paris: La République des Idées et Seuil, 2010.

COULAGES, Fustel de. **A Cidade Antiga – Ensaio sobre o Culto, o Direito e as Instituições da Grécia e de Roma**. Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

CROZIER, Michel. **Sociologia do Sindicalismo**. In Sindicalismo e Sociedade. Organizado por Leôncio Martins Rodrigues. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1968.

HENRIQUES, Fred. Na Praça Tahrir com Amr Abdulah. In **Revista Socialismo e Liberdade**. Ano II, Vol. 5, Rio de Janeiro, 2011.

KELLER, Arno Arnoldo. **O Descumprimento dos Direitos Sociais – Razões Políticas, Econômicas e Jurídicas**. LTr: São Paulo, 2001.

LENIN, V. I. **Sobre o Papel e as Tarefas dos Sindicatos nas Condições da Nova Política Econômica**. Texto original de 1922. in Sobre os Sindicatos. Editora Pólis: São Paulo, 1979.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Teoria Geral do Direito do Trabalho**. LTr: São Paulo, 1998.

OLIVEIRA, Everton Lima de. ALMEIDA, Saulo Nunes de Carvalho. **Desenvolvimento e Difusão das Premissas de um Modelo de “Sindicalismo Digital”**. In Revista de Direito: Universidade Federal de Viçosa, vol. 9, n.1, Minas Gerais: 2017.

PAZZIANOTTO, Almir. **Um Século de Sindicalismo no Brasil**. CIEE: São Paulo, 2007.

PRADO, Roberto Barretto. **Curso de Direito Coletivo do Trabalho**. 2. ed. LTr: São Paulo, 1991.

SANTANA, Marco Aurélio. **O Sindicalismo Brasileiro nos Anos 1980/2000: Do Ressurgimento à Reorientação**. In *Sindicalismo e Relações Trabalhistas*. Fundação Konrad Adenauer: Rio de Janeiro, 2002.

SILVA, Sidartha Sória e. **Reestruturação Produtiva, Crise Econômica e os Rumos do Sindicalismo Brasileiro**. Fundação Milton Campo, Conselho de Reitores das universidades Brasileiras: Brasília, 2001.

TEJERA, Marta Helena Dornelles. **Ciberdemocracia e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: Práticas Comunicacionais no Terreno da Esfera Pública Virtual**. Porto Alegre, 2012, Tese Doutorado.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A Democracia na América – Livro I – Leis e Costumes**. Editora Martins Fontes, São Paulo, 2001.

TROYANO, Annez Andraus. **Estado e Sindicalismo**. Símbolo: São Paulo, 1978.

WALZER, Michael. **Esferas da Justiça – Uma Defesa do Pluralismo e da Igualdade** São Paulo: Editora Martins Fontes, 2003.

ZWEERS, Koen. PLANQUÉ, Kees. **Electronic Government – From a Organizational Based Perspective Towards a Client Oriented Approach**. In **Design e-Government**, ed. Kluwer Law International, 2001.